Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 38/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei a esta nobre corte, visando à abertura de **Crédito Especial** no Orçamento da Câmara Municipal de Pato branco, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por anulação parcial de recursos orçamentário da fonte livre com objetivo de contratar empresa especializada em treinamento, consultoria e monitoramento para a realização da Consolidação das Leis do Município de Pato Branco, a ser realizado pela Câmara Municipal de Pato Branco.

Atualmente o Município conta com aproximadamente 5.800 (cinco mil e oitocentas) leis ordinárias, além das leis complementares, decretos, resoluções, enfim, existe uma extensa lista de legislação que necessita atualização, através do processo de consolidação.

Este processo exige profundo conhecimento da matéria a ser tratada na norma consolidada, além de uma atividade técnica de produção legislativa. A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI 51 /2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0001	**Ação Legislativa**	**35.000,00**
0001	**Ação Legislativa**	**-35.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	**Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores**	**35.000,00**
2.141	**Criar e Manter a TV Câmara**	**-35.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Ação Legislativa**	
2.133	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.3.90.35 – 0	Serviços de Consultoria	35.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Ação Legislativa**	
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	
3.3.90.40 – 0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-35.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 3
Visto

PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 51 /2021

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

AUTOR: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 51/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por anulação de recursos de fonte livre.

O projeto em análise acresce novas dotações ao orçamento do Município de Pato Branco de 2021 junto à Câmara Municipal de Pato Branco, com o objetivo de contratar empresa especializada em consultoria para a realização da Consolidação das Leis do Município de Pato Branco, a ser realizada por esta Casa de Leis.

O Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.133 – Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte: 000

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

II – FUNDAMENTAÇÃO

As dotações orçamentárias observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

Fls. 4
Visto

3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

> **Lei nº. 4.320/64**
>
> *"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *[...]*
> ***II** - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
> ***Art. 43.**A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***[...]***
> ***III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."*
>
> **Constituição Federal**
>
> *"**Art.167** – São vedados:*
> *[...]*
> ***V** – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."*

Como tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

O recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 4º. O **Balancete da Despesa** de 2021, anexado pelo próprio Departamento Contábil desta Casa de Leis destaca o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 4º do projeto, demonstrando o saldo necessário.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, os artigos 1º e 2º do projeto autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Fls. 5
Visto

III – CONCLUSÃO

Os quesitos de ordem técnica do projeto foram explanados, mas declaro-me impedida a exarar opinião sobre esta matéria, por ser parte interessada no seu trâmite, devido ao fato que o projeto trata de crédito especial de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco.

Pato Branco, 30 de março de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato
CRC PR 064892/O-1

Fls. 6
Visto

Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA DE VEREADORES
Atividade= 2141 Criar e manter a TV Câmara

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
01 Legislativa						
01031 Ação Legislativa						
010310001 Ação Legislativa						
010310001.2.141000 Criar e manter a TV Câmara						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2585 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2586 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C						
2587 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						-35.000,00
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
2588 Fonte....: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orçamentária						
	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Órgão						
	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral						
	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. 7
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 789/2021
Data: 05/04/2021 - Horário: 16:59
Legislativo - PCOF 23/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 51/2021

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

AUTOR: Prefeito Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de Março de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 51/2021 foi encaminhado pelo Prefeito Robson Cantu, a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 38/2021.

Conforme justificativa apresentada, solicita a abertura de crédito no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por anulação de recursos de fonte livre.

O objetivo do projeto é de contratar empresa especializada em consultoria para a realização da Consolidação das Leis do Município de Pato Branco, a ser realizada por esta Casa de Leis.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto , esta relatoria emite **Parecer Favorável** à tramitação e aprovação da matéria em análise.

Pato Branco, 5 de Abril de 2021 .

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

Fls 8
Visto

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, concordam com o voto do relator e exaram **parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 51/2021.

Sala das Comissões, 5 de Abril de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
E

PROJETO DE LEI Nº 51/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0001	**Ação Legislativa**	**35.000,00**
0001	**Ação Legislativa**	**-35.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	**Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores**	**35.000,00**
2.141	**Criar e Manter a TV Câmara**	**-35.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Ação Legislativa**	
2.133	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.3.90.35 – 0	Serviços de Consultoria	35.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Ação Legislativa**	
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	
3.3.90.40 – 0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-35.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.738, DE 8 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.738, DE 8 DE ABRIL DE 2021
Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0001	Ação Legislativa	35.000,00
0001	Ação Legislativa	-35.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	35.000,00
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	-35.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.3.90.35 – 0	Serviços de Consultoria	35.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	
3.3.90.40 – 0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-35.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3FED308B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/04/2021. Edição 2240
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.891, DE 8 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.891, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.738, de 8 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0001	Ação Legislativa	35.000,00
0001	Ação Legislativa	-35.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	35.000,00
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	-35.000,00

Art. 3º Fica aberta nova ação e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.3.90.35 – 0	Serviços de Consultoria	35.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	
3.3.90.40 – 0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-35.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6428BDF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/04/2021. Edição 2240
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 12
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2021

INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 20 2021 – DATA DO AUTO 18/03 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ: 01.429.437/0001-58.

OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e móveis hospitalares em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	TOTAL ITEM R$
35	Microcomputador Intermediário para uso corporativo com as seguintes características mínimas: Memória RAM de 8 GB, 240 GB SSD Sistema Operacional MS windows 10 processador no equipamento ofertado deverá atingir um índice médio de desempenho de 7.200 pontos ou superior, no Passmark CPU Mark" obtido em consulta no site de referência (www.cpubenchmark.net (Gráfico de Referência: High End CPU Chart) Possuir, no mínimo, 4 núcleos reais de processamento e 4 threads, Velocidade mínima nominal do relógio (clock) de 3,3 Ghz por núcleo - Memória cache de, no mínimo, 5 Mb, acrescida HDMI (mínimo 02) entrada USB (mínimo 4), Monitor de Vídeo com tecnologia LED, de tamanho da tela mínima de 23,5 polegadas e altura regulável, voltagem Bivolt, Deve acompanhar o produto manuais em língua Portuguesa, cabo de energia, cabo VGA, cabo HDMI, KIT Teclado e Mouse USB Padrão ABNT II Brasil , garantia de 12 meses.	15	UNID.	GPGOLD / BASIC II	3.142,00	47.130,00

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 47.130,00 (quarenta e sete mil e cem reais).** O pagamento será efetuado pela **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00 Departamentos de Saúde, 07.01 – Fundo Municipal de Saúde, 1230100071.007 - Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde, 44.90.52 – Equipamentos e material permanente, despesa 1423.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data do presente contrato.

Bom Sucesso do S.J-PR, 09 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14h00min (quatroze) horas do dia 29 (vinte e nove) de Abril do ano de 2021, na Avenida Manoel Ribas nº 620 em Itapejara D'Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção de Parque Infantil	109,61 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail administracaoitapejara@iolnet.com.br e através do endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Março de 2021.

Vladenir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2021. EMPRESA: Belinki & Souza Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, inscrição estadual nº 90404629-93, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1015, sala 01, bairro Vila Maria Delani, CEP 85.605-090, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	149	Papel Ofício A4 Tamanho 210x297mm 75g/m2 De 1ª qualidade Caixa de papelão com 10 pacotes, contendo 500 folhas cada pacote	200	CX	154,90	30.980,00	certaflal

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 30.980,00 (trinta mil novecentos e oitenta reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 417, 480, 499,509. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski. Mariópolis, 30 de Março de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020
CONTRATADA: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ 31.991.420/0001-21
DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Ata De Registro De Preços nº 164/2020, que dispõe sobre a "aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais, nos termos das condições previstas no edital e seus anexos.
DA RESCISÃO
A Administração resolve através deste termo RESCINDIR UNILATERALMENTE a supracitada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que contratada deixou de realizar a entrega do objeto solicitado dentro do prazo que fora estabelecido e, devidamente notificada, não apresentou resposta.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 6.1 - alínea "b.1" da Ata de Registro de Preços.
DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento terá validade a partir da sua publicação.
Município de Bom Sucesso do S.J, 09 de abril de 2021.
Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2021. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Fornecimento nº 57/2020/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Global Center Mercantil Eireli, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 455.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sala, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Global Center Mercantil Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.330.299/0001-78, inscrição estadual nº 107408244, com sede a Avenida Center, 1257, Quadra 02, Lote 16, Bairro Residencial Center Vila, CEP 74.369-003, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Hubert Rafael Lacerda Naco, portador da CI/RG nº 1613626 TEMUGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.416.331-02, residente e domiciliado na Rua R8 – 6, s/n, Qd 27, Lote 03, casa 01, residencial Itaipu, CEP 74.355-054, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, denominada simplesmente, CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2020, que tem por objeto a aquisição de caminhão truck com tanque para transporte de dejetos, conforme Convênio nº 891932/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Mariópolis. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Quarta (Inciso III) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que a entrega do caminhão ainda não ocorreu em virtude do fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, relacionado com a grave pandemia do COVID-19. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Segundo EVELISE FEDROSO TEIXEIRA PRADO VIEIRA, "O fato excepcional e imprevisível que determina a prorrogação do prazo deve ser alheio à vontade das partes e deve impedir, ou pelo menos, dificultar inequivocamente, a execução do contrato." (in Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Comentada, 1ª ed, São Paulo: Verbatim, 2010, p. 304). Cláusula Segunda – Do Prazo - I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 06 de Setembro de 2021, totalizando o período de 150 (cento e cinquenta) dias. II - O prazo de execução que era de 5 (cinco) meses passará a ser de 10 (dez) meses, aumentando assim o período de 5 (cinco) meses. Cláusula Terceira – Da Justificativa I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e contratual para tanto (Cláusula Quarta, Inciso III). II – Conforme protocolo feito pela empresa, esta atestou que considerando os impactos negativos causados pelo cenário de saúde pública mundial (COVID – 19), vigência de decretos estaduais e municipais, que impedram o pleno funcionamento de Indústrias fabricantes de veículos e de seus respectivos fornecedores e prestadores de serviços, gerando a escassez da matéria prima impediram a plena execução do contrato. III - Não haverá alteração do valor contratual. Cláusula Quarta – Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma, Mariópolis, 06 de Abril de 2021, Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93. RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 19/2021, para a Aquisição emergencial de Câmara para conservação de vacinas, monitor multiparamétrico e cânulas para oxigênio hospitalar.
Valor Global: 67.840,00
Dotação: 01.001.10.122.0031.1001.4.4.90.52.00 Ficha: 016
Data: 09/04/2021

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos.

a) Nr. Processo: 59/2021
b) Nr. Licitação: 19/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data Homologação: 09/04/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição emergencial de Câmara para conservação de vacinas, monitor multiparamétrico e cânulas para oxigênio hospitalar.

f) Fornecedores e Resumo dos Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BELTRÃO E ODENO LTDA				
3 - Cânula para oxigênio hospitalar em aço, capacidade 8ml	UNID	13.000	2,400.0000	R$ 31.200,00
4 - Cânula para oxigênio hospitalar em aço, capacidade 3ml	UNID	4.000	1,600.0000	R$ 6.400,00
			Total fornecedor:	R$ 37.600,00
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA				
1 - Câmara fria para conservação de vacinas, medicamentos, Termohigrômetro e imunomateriais. Capacidade mínima 340 litros, cor branca, vertical, faixa de temperatura entre +2ºC a +8ºC, controle uniforme de temperatura por ar forçado, registro de dados dos períodos de conservação, sistema de alarme sonoro para porta aberta, falta de energia e temperatura alta ou baixa, porta de vidro duplo, duplo e temperado, mínima de 4 prateleiras removíveis, painel digital com indicação de funções, iluminação automática, degelo automático, alimentação 110/220V, garantia mínima de 12 meses. Registro ANVISA, Certificado de Calibração Rastreável (RBC - INMETRO).	UNID	1.000	12.000.0000	R$ 12.000,00
			Total fornecedor:	R$ 12.000,00
JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA				
2 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO. Monitor multiparâmetro pré configurado – Tela em LCD de no mínimo 12 Polegadas, colorido. Deve possuir os seguintes parâmetros de ECG, SPO2, TEMP, PNI, RESPIRAÇÃO + 2 PI + CAPNOGRAFIA - Equipamento com bateria para monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, 2 canais de PI, Capnografia e Temperatura, o monitor portátil de pacientes com idade pediátrica e adaptável ao uso adulto, pediátrico e neonatal. Bateria interna substituível.	UNID	1.000	18.240.0000	R$ 18.240,00
			Total fornecedor:	R$ 18.240,00
			Total geral:	R$ 67.840,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0031.1001.4.4.90.52.00

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.738, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa de Lei nº 5.039/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0001	Ação Legislativa	35.000,00
0001	Ação Legislativa	-35.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	35.000,00
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	-35.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de recursos da Fonte de Recurso livre no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.3.90.35 – 0	Serviços de Consultoria	35.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	
3.3.90.40 – 0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-35.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.891, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.738 de 8 de abril de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa de Lei nº 5.039/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0001	Ação Legislativa	35.000,00
0001	Ação Legislativa	-35.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	35.000,00
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	-35.000,00

Art. 3º Fica aberta nova ação e fica aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de recursos da Fonte de Recurso livre no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as atividades legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.3.90.35 – 0	Serviços de Consultoria	35.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	
3.3.90.40 – 0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-35.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2021
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.739, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Declara de utilidade pública municipal o **Kart Clube Pato Branco**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o **Kart Clube Pato Branco**, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26 localizada na Rua Vereador Ruzi, 176, Bairro Fraron, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Joacir Bernardi.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2021
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
CONTRATADA: C NOURA
CNPJ 31.755.255/0001-72
DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Ata De Registro De Preços nº. 151/2020, que dispõe sobre a "aquisições de equipamentos de informática, destinados ao atendimento de todos os Departamento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do S.J relativos ao(s) Item(s) descritos no Pregão Eletrônico nº 41/2020".
DA RESCISÃO
A Administração resolve através deste termo RESCINDIR UNILATERALMENTE a supracitada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que contratada deixou de realizar a entrega do objeto solicitado dentro do prazo que fora estabelecido e, devidamente notificada, não apresentou resposta.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 6.1 - alínea "b.1" da Ata de Registro de Preços.
DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento terá validade a partir da sua publicação.
Município de Bom Sucesso do S.J, 09 de abril de 2021.
Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13

Câmara Municipal de Pato Branco
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 51/2021 - Projeto de Lei Ordinária
Ementa:
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Apresentação: 25 de Março de 2021
Processo: 51 / 2021
Protocolo: 670/2021 **Data Entrada:** 25 de Março de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 6 de Abril de 2021
7 de Abril de 2021
Data da última Tramitação: 8 de Abril de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.738, de 8 de abril de 2021. Decreto nº 8891, de 8 de abril de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7865, de 10 e 11 de abril de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/4/2021. Edição nº 2240.
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 23 de 2021 **Data Anexação:** 5 de Abril de 2021
Documentos Acessórios: 2
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.738, de 08 de abril de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC5

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco